LEI Nº 2.367, DE 1º DE SETEMBRO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cz$- 1.000.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS) PARA EQUIPAR AS INSTALAÇÕES NOS ALOJAMENTOS DA POLÍCIA FEMININA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito adicional suplementar ao montante de Cz$- 1.000.000.000,00 (hum milhão de cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

06.30.1772.010-3120.50 - Serviços Terceiros e Encargos.....Cz$ - 1.000.000.000,00
SOMA.....Cz$- 1.000.000.000,00

Art. 2º São os seguinte os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

5.0.0.0 - Reserva de contigência.....Cz$- 1.000.000.000,00
SOMA.....Cz$- 1.000.000,000,00

Art. 3º - Este crédito vigorar´até a data de 31 de dezembro de 1988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 1º de setembro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-037/88
Publicada no Jornal Agora – 3.666, de 06/09/1988.